

A Cultura Disciplinar Jurídica e a Produção de Artigos Acadêmicos

Aline Pereira Sousa

Universidade Estadual do Ceará, Linguística Aplicada, Fortaleza, CE, Brasil

 aline.pereira@aluno.uece.br

 <https://orcid.org/0000-0002-2935-8749>



Cibele Gadelha Bernardino

Universidade Estadual do Ceará, Linguística Aplicada, Fortaleza, CE, Brasil

 cibele.gadelha@uece.br

 <https://orcid.org/0000-0001-9097-8704>

 <https://doi.org/10.47734/lm.v18i31.2132>

 Publicado em acesso aberto sob uma licença [Creative Commons](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/) 

Resumo

À luz da noção de heterogeneidade disciplinar na construção do conhecimento e na escrita acadêmica (Hyland, 2000; Pacheco, 2020), o presente trabalho é de cunho exploratório-descritivo (Gil, 2008) e propõe-se a descrever qualitativamente a cultura disciplinar da área de Direito quanto à prática de pesquisa e produção do gênero artigo acadêmico. Contamos com a participação de sete professores-pesquisadores que publicam artigos em periódicos reconhecidos pelo campo jurídico. Além disso, realizamos uma extensa pesquisa documental e bibliográfica para compreender o conjunto de propósitos, valores e crenças epistêmicas da área, bem como discutir elementos histórico-culturais que a alicerçam. Fornecemos um breve panorama das práticas disciplinares que atravessam essa comunidade acerca do fazer pesquisa científica e dos processos em torno de artigos produzidos pela área. Observamos que o gênero desempenha um papel representativo no âmbito acadêmico-científico do Direito, propiciando aprofundamento e atualização de temáticas significativas; agilidade na publicação de discussões teóricas e resultados de pesquisa; grande circulação de trabalhos em decorrência da democratização do conhecimento advinda da internet e de plataformas on-lines dos periódicos; e manutenção do fluxo de pesquisa. Ao discutirmos os aspectos que a sustentam, percebemos como essa disciplina produz e dissemina seus conhecimentos, especialmente por meio do artigo acadêmico.

Palavras-chave: cultura disciplinar, gêneros, artigo acadêmico, direito

The Legal Disciplinary Culture and the Production of Academic Articles

Abstract

In light of the notion of disciplinary heterogeneity in the construction of knowledge and in academic writing (Hyland, 2000; Pacheco, 2020), the present work has an exploratory-descriptive nature (Gil, 2008) and proposes to qualitatively describe the disciplinary culture of area of Law regarding the practice of research and production of the academic article genre. We have the participation of seven professors-researchers who publish articles in recognized journals in the legal field. In addition, we carried out extensive documentary and bibliographic research to understand the set of purposes, values and epistemic beliefs of the area, as well as to discuss historical-cultural elements that underpin it. We provide a brief overview of the disciplinary practices that cross this community about doing scientific research and the processes around articles produced in the area. We observed that genre plays a representative role in the academic-scientific scope of Law, providing a deeper understanding and updating of significant themes; agility in the publication of theoretical discussions and research results; large circulation of works as a result of the democratization of knowledge arising from the internet and online platforms of journals; and maintenance of the research flow. When discussing the aspects that support it, we can see how this discipline produces and disseminates its knowledge, especially through the academic article.

Keywords: disciplinary culture, academic genres, academic article, law.

Recebido em 31/08/2022

Aceito em 26/09/2022

Publicado em 25/11/2022

Introdução

Desde a década de 1990, trabalhos que têm por objeto de pesquisa as variações disciplinares vêm aumentando em decorrência da expansão e do acesso ao/do ensino superior e, como bem explicita Pacheco (2020), em virtude de dificuldades encontradas pelos estudantes nesse contexto discursivo. No universo acadêmico, existem diversificados tipos de valores, propósitos, tensões e adversidades, de modo que o ensino-aprendizagem, na universidade, corresponde a diferentes significados segundo a área disciplinar da qual faz parte (Ylijoki, 2000).

As disciplinas apresentam especificidades que as diferenciam umas das outras, as quais não se limitam apenas aos aspectos conteudísticos e lexicais. Elas podem ser vistas como sistemas que apresentam crenças, práticas, normas, nomenclaturas, campos de conhecimento, convenções, objetos e metodologias de pesquisa próprios (Hyland, 2000).

Pelos traços culturais típicos de cada disciplina, pode-se discernir os meios pelos quais se originam, desenvolvem, expressam e informam as argumentações específicas. Além disso, é possível perceber as características epistemológicas que estabelecem o modo de avaliação de seus membros (Becher, 1989). Sendo assim, a noção de cultura disciplinar subentende certo grau de diversidade interdisciplinar e de homogeneidade intradisciplinar (Hyland, 2000), o

que significa certa variação de propósitos, valores e práticas entre as disciplinas e certa uniformidade/semelhança desses aspectos em uma única disciplina.

Por conseguinte, os indivíduos passam a adquirir competências discursivas próprias de sua cultura disciplinar, permitindo-lhes participar como membros do grupo e que, advogamos, influenciam a produção de seus gêneros acadêmicos e são influenciados por ela. A escrita que as disciplinas produzem, apoiam e autorizam representa discursos legítimos que ajudam a delinear e perpetuar epistemologias particulares, bem como fronteiras acadêmicas. Assim, disciplinas são definidas não somente pelo o que se escreve, mas pela forma com que o faz (Hyland, 2000).

Partindo desse pressuposto, acreditamos que os textos são produzidos para serem compreendidos em determinados contextos culturais, funcionando, dessa forma, como elementos fundamentais para a manutenção das disciplinas. Reconhecemos, contudo, bem como Pacheco (2016), que a escrita não está à margem das disciplinas, mas auxilia sua criação, de modo a estabelecer quem será considerado membro bem-sucedido dessa cultura e quais conhecimentos serão discutidos. “Gêneros não são, portanto, somente tipos de texto, mas implicam práticas institucionais particulares daqueles que os produzem, distribuem e consomem” (Hyland, 2000, p. 12). Ressaltamos, aqui, que o mesmo é válido para gêneros orais, que também colaboram para a formação e manutenção de culturas disciplinares.

Sob esse viés, parece-nos necessário questionarmos o tratamento da escrita acadêmica de forma homogênea, que desconsidera os contextos específicos disciplinares, seja no ensino da escrita acadêmica nas universidades ou na confecção de materiais didáticos, a exemplo de manuais de metodologia de pesquisa e de normatização de escrita científica. Alheia às variações das comunidades disciplinares, essa prática ainda persiste, como nos mostram diversos trabalhos (E. Silva & Reinaldo, 2016; Fiad, 2011; Morales & Cassany, 2008; Navarro, 2018; Pacheco *et al.*, 2018; Pinheiro, 2016; Vieira, 2017, para citar apenas alguns).

Essa conjuntura evidencia a indispensabilidade da realização de pesquisas que se dediquem a investigar culturas disciplinares e seus propósitos comunicativos ao produzirem e utilizarem seus gêneros acadêmicos. Amplamente imerso no ambiente universitário, por exemplo, o artigo de pesquisa ainda é constantemente um gênero abordado de forma padronizada pela academia no que diz respeito ao seu ensino, divergindo da ideia de que suas convenções são moldadas por crenças epistêmicas das disciplinas, reforçadas pela rotina e pelos procedimentos costumeiros do controle de qualidade acadêmica (Hyland, 2000).

Partindo do princípio de que, na cultura acadêmica, a produtividade intelectual é reconhecida por meio da produtividade em publicações (Motta-Roth & Hendges, 2010), escolhemos o referido gênero para investigação, uma vez que se torna evidente a

consolidação legitimada ao artigo como um dos mais relevantes gêneros textuais para a divulgação do saber especializado na maioria das áreas do conhecimento (Hyland, 1997, 2000; Motta-Roth & Hendges, 2010; Swales, 1990, 2004). Nesse sentido, acreditamos que a familiaridade com o modo de representação, elaboração e recepção do gênero artigo pelas áreas disciplinares facilite a inserção e a participação ativa de seus membros no contexto real da pesquisa científica.

Movido por essas crenças é que atua o grupo de pesquisa Discurso, Identidade e Letramento Acadêmicos (DILETA). Sob coordenação da Profa. Dra. Cibele Gadelha Bernardino, o grupo está vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada (PosLA) da Universidade Estadual do Ceará (UECE). O intuito do DILETA é investigar o modo como os propósitos, os valores e as práticas de pesquisa de diferentes culturas disciplinares da universidade influenciam a construção, configuração e compreensão dos gêneros acadêmicos.

Destarte, inserindo-se no contexto do DILETA e ancorando-se na concepção de cultura disciplinar de Hyland (2000) e Pacheco (2020), este trabalho propõe¹ uma análise da área disciplinar de Direito e da sua produção de artigos acadêmicos, por meio do cruzamento de informações sobre essa cultura disciplinar com os dados que emanam dos próprios profissionais da área².

Finalizamos esta seção introdutória indicando a organização retórica deste artigo, o qual é composto por mais seis seções. As duas seções seguintes referem-se às bases teóricas do nosso estudo, ao passo que a quarta seção diz respeito aos aspectos metodológicos desenvolvidos para a realização da pesquisa. A quinta seção compreende a descrição da cultura disciplinar da área em foco no Brasil, assim como a sua relação com a produção dos artigos acadêmicos. A sexta seção apresenta as conclusões da presente investigação e, nas referências, são apontadas as citações que sustentaram teórica e metodologicamente o presente trabalho.

Cultura Disciplinar

A partir da noção de que cada disciplina apresenta características próprias para a construção de significados, Hyland (2000) cunhou o conceito de cultura disciplinar, mais apropriado aos ambientes acadêmicos. O autor argumenta que cada disciplina pode ser

¹ Neste artigo, apresentamos parte dos resultados de uma Dissertação de mestrado, cujo objetivo é a descrição de todas as unidades retóricas de exemplares do gênero artigo acadêmico da área de Direito. Contudo, devido à necessidade de um espaço maior para a apreciação dos dados, limitamo-nos à análise da cultura disciplinar jurídica.

² Todos os participantes envolvidos nesta investigação assinaram um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, garantindo-nos o uso legal das informações obtidas por meio das entrevistas e dos questionários aplicados, de acordo com o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Estadual do Ceará, processo nº 2.856.892.

considerada como uma tribo acadêmica (Becher, 1989), apresentando normas, nomenclaturas, objetos de conhecimento e conjunto de convenções, de modo a construir uma cultura particular.

Essas culturas revelam dimensões cognitivas e sociais distintas, que diferem não somente quanto aos domínios de conhecimento, mas também em seus objetivos, comportamentos sociais, relações de poder, formas de argumentar etc. (Bernardino, 2007). Hyland (2000) ainda destaca que cada disciplina possui um conjunto de valores e práticas relevantes que a caracteriza em relação às diferentes áreas do universo acadêmico. De modo mais específico, o autor defende que esses traços que particularizam as áreas não se revelam por meio, apenas, de terminologias próprias, mas se evidenciam nos modos de conceber o conhecimento, na construção de seus discursos e nas práticas sociais recorrentes que circundam a academia em um contexto disciplinar específico.

Reconhecer o que podemos definir como uma disciplina na academia, todavia, pode não ser algo fácil, uma vez que lidamos com uma entidade flutuante e maleável, dificultando sua delimitação. Nesse contexto, Hyland (2000), em consonância com Sullivan (1996), sugere-nos quatro mecanismos pontuais para determinar fronteiras disciplinares: a perspectiva ideológica de disciplina e de mundo; as premissas sobre a natureza das coisas e metodologias; um sistema de relações hierárquicas de poder; e um acervo de conhecimento doutrinário a respeito da realidade externa.

Já Pacheco (2020), procurando compreender o universo das culturas disciplinares, considera as concepções de disciplina, comunidade disciplinar e discurso acadêmico. Para o autor, em um ambiente acadêmico, a cultura disciplinar corresponde ao conjunto de crenças e valores epistêmicos, conhecimentos teóricos e metodológicos e formas de interação adquiridas no decorrer sua construção histórica que orientam e, muitas vezes, regem as práticas sócio-discursivas de uma comunidade disciplinar.

Esse conjunto de crenças e valores epistêmicos influencia o modo como membros de uma comunidade disciplinar concebem a construção do conhecimento, a seleção dos gêneros que mais se adequam aos seus propósitos comunicativos, a dimensão e a configuração melhor para a realização desses gêneros, como também a forma de encarar o trabalho individual ou coletivo, enfim, esse arquivo cultural que constitui uma área disciplinar promove sanções quanto aos comportamentos inerentes ao fazer acadêmico em uma área específica. Por sua vez, os seus discursos se materializam por meio dos gêneros que melhor respondem aos propósitos da cultura de uma disciplina do conhecimento, como também pela concepção de construção desses gêneros (Pacheco, 2020, p. 82).

O autor salienta que o discurso disciplinar se evidencia, sobretudo, pela forma que uma comunidade disciplinar utiliza as suas ações sociorretóricas recorrentes em conformidade com os propósitos de sua disciplina. Nesse sentido, concordamos com Pacheco (2020) ao afirmar

que compreender e explicar os gêneros acadêmicos é essencial para compreender e explicar a própria cultura disciplinar que utiliza esses gêneros.

De modo mais específico, uma cultura disciplinar é constituída pelas práticas disciplinares e pelas crenças epistêmicas que convivem e dialogam em seu entorno, influenciando suas práticas sociorretóricas. Em outras palavras, compreende-se culturas disciplinares como o arcabouço cultural que envolve os modos particulares de construir as relações sociocomunicativas, assim como os objetivos acadêmicos compartilhados em torno de três relevantes eixos: crenças epistêmicas, práticas disciplinares e práticas sociorretóricas (Pacheco, 2020).

Nesse sentido, essas práticas disciplinares, acadêmicas ou profissionais, contemplam as diversas formas de interação e argumentação entre seus pares, assim como os variados modos de composição, divulgação e consumo dos gêneros, as relações de poder, as articulações políticas, os princípios morais e as normas de conduta, cuja manutenção, como bem salienta Pacheco (2020), também pode ser revelada por acordos formais presentes nas instituições, associações e/ou agremiações profissionais, nos conselhos de área, nas disposições dos periódicos e em outras entidades disciplinares. Além disso, essas práticas disciplinares se realizam em conformidade com o acervo epistemológico adquirido no decorrer da história de uma disciplina, que abrange seus posicionamentos no que tange à produção do conhecimento em uma área.

Dessa forma, considera-se crenças epistêmicas como os modos particulares de conceber o conhecimento, os quais, diretamente, se consubstanciam na delimitação e construção dos objetos de pesquisa adotados por uma área, nas teorias consolidadas em um campo disciplinar, nas metodologias e técnicas procedimentais selecionadas para a apreensão de seus objetos e na natureza ou no tipo de estudo empreendido (Pacheco, 2020).

Posto isso, na interseção entre as práticas disciplinares e as crenças epistêmicas residem as práticas sociorretóricas, materializadas nos/pelos gêneros acadêmicos. Como explica Pacheco (2020), a relação intrínseca entre esses dois eixos resulta, por exemplo, na compreensão sobre o funcionamento, a configuração composicional e a organização dos gêneros e, ainda, na compreensão sobre o prestígio de um gênero para as ações comunicativas das comunidades disciplinares.

Para finalizar esse tópico, enfatizamos que as práticas sociorretóricas circundam comportamentos que afetam intimamente tanto a concepção e a construção dos gêneros quanto a recepção, a circulação e o impacto desses gêneros nas culturas disciplinares. Isso significa dizer que, sem a produção dos gêneros acadêmicos, as práticas disciplinares e as

crenças epistêmicas não se materializam mais evidentemente. Passemos, a seguir, às considerações pertinentes ao gênero que nos propomos a investigar, o artigo acadêmico.

Artigo Acadêmico

Surgido há mais de 350 anos com a criação do primeiro periódico científico, *The Philosophical Transactions of the Royal Society*, o artigo acadêmico constitui-se, atualmente, um dos gêneros textuais mais pertinentes para a academia e a prática da pesquisa científica.

No século XVII, o gênero apresentava o formato de carta informativa e objetivava a divulgação de trabalhos dos pesquisadores e a troca de informações com seus pares. Já no final do século seguinte, o artigo assume a configuração de tratado científico e passa a detalhar a descrição dos experimentos para a ampliação da credibilidade dos estudos divulgados perante à sociedade, especialmente à comunidade científica e à realeza (Swales, 1990). Assim, os primeiros periódicos foram responsáveis pela criação de um espaço de discussão e foram sofrendo, cada vez mais, mudanças retóricas substanciais. No século XX, começou a ser delineada a organização composicional que conhecemos, de modo que se intensificou a indissociabilidade entre a realização e publicação de pesquisas.

Diversas contribuições foram realizadas no âmbito do estudo do gênero artigo acadêmico. O gênero reporta-se a algum estudo de cunho científico empreendido por seus autores e apresenta descobertas e discussões teórico-metodológicas (Swales, 1990). Além disso, o artigo pode funcionar como um instrumento ideológico da comunidade acadêmica, permitindo proposições que refletem formas de conhecimento culturalmente determinadas (Hyland, 1997).

Assim, tomando-o, de fato, como uma prática dialógica, o artigo possibilita uma comunicação entre membros iniciantes e experientes e o reconhecimento de autores por meio da publicação e circulação de seus trabalhos na comunidade acadêmica (L. Silva, 1999). Ele pode, ainda, estabelecer posicionamentos inéditos, reconhecer trabalhos anteriores, situar produções em contextos disciplinares, além de validar determinados pontos de vista baseados em argumentos e procedimentos específicos da comunidade acadêmica e demonstrar um *ethos* disciplinar adequado e a capacidade de negociação entre pares (Hyland, 2000).

Em relação aos tipos de artigo, consideramos as seguintes categorias: experimental, teórica e de revisão de literatura (Bernardino, 2007; Swales, 2004). O artigo experimental tem como propósito analisar dados de qualquer natureza, não se restringindo à noção de “experimento” geralmente associada às experiências laboratoriais, por exemplo. Outrossim, não se caracteriza apenas pela investigação e discussão de dados, mas pela presença da

seção de resultados e discussão e de informações metodológicas em uma seção distinta ou não.

Conforme avançamos no estudo da cultura disciplinar jurídica, percebemos a preferência da área pela terminologia “artigo empírico” para nomear o artigo experimental³, predileção também observada nas áreas de Psicologia (Abreu, 2016) e Jornalismo (Valentim, 2019). Sendo assim, passamos, agora, a utilizar a nomenclatura mais recorrente.

O artigo teórico, por sua vez, consiste em realizar uma discussão teórica, de modo que seu foco principal é discutir uma teoria sem, necessariamente, recorrer à análise de dados. A simples análise de textos, por exemplo, não é o suficiente para que um artigo seja considerado empírico, já que o intuito dessa análise, nesse caso, pode ser ilustrar a discussão teórica levantada e não investigar os dados propriamente ditos (Bernardino, 2007).

Já o artigo de revisão de literatura é aquele que discute ou fornece uma visão geral da literatura existente, concluindo com uma avaliação global. Esse tipo de artigo é mais flexível, de modo que poucos são os estudos voltados para ele e, raramente, é discutido minuciosamente em manuais por ser produzido, normalmente, por grandes especialistas (Swales, 2004).

Como percebemos, o gênero artigo acadêmico atravessou um grande processo de transformação para chegar às configurações atuais. Assim, podemos esperar que ele assuma novas variações ao considerarmos, também, que as culturas disciplinares atualizam seus modos de compreender, produzir e configurar os gêneros. Ora, os gêneros pertencem às comunidades e não aos indivíduos (Freitas, 2018), de modo que não podemos tratar sobre o artigo acadêmico desconsiderando as comunidades científicas e disciplinares a que estão interligados.

Finalizada a discussão em torno das nossas bases teóricas, a fim de alcançarmos os objetivos desta empreitada, versamos, na próxima seção, sobre nossas escolhas metodológicas.

Percurso Metodológico

A presente pesquisa, de cunho exploratório-descritivo (Gil, 2008), propõe-se a realizar uma descrição qualitativa da cultura disciplinar da área de Direito no que tange à prática de pesquisa e à produção do gênero artigo acadêmico. Para tanto, contamos com a participação de sete membros experientes, em outras palavras, professores-pesquisadores de programas de pós-graduação na área jurídica e que, regularmente, publicam artigos acadêmicos em

³ Acerca dessa questão, Bernardino (2007) observa que cada área pode denominar as subespecificações do gênero, assim como organizá-las, retoricamente, de modos específicos. Ademais, a autora ainda retrata que Swales (2004) já reconhecia que as especificidades retóricas poderiam sofrer oscilações a depender da área do conhecimento.

periódicos reconhecidos pelo campo de atuação. A escolha por esses membros deve-se ao propósito de buscar compreender como eles, enquanto produtores experientes de escrita acadêmica, enxergam a prática de pesquisa e a produção do artigo acadêmico em sua área.

Selecionamos os participantes por meio dos sites institucionais dos programas de pós-graduação na área de Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC) e da Universidade de Fortaleza (UNIFOR), localizados na cidade de Fortaleza-CE, onde este estudo se circunscreve. Em seguida, após a coleta de nome dos docentes inseridos nos programas, pesquisamos suas práticas de publicação de artigos por meio da Plataforma Lattes⁴. Torna-se extremamente pertinente salientarmos que a aplicação das entrevistas e dos questionários ocorreu no período de abril a maio de 2020, no contexto pandêmico da COVID-19, infelizmente, ainda em curso⁵.

Os instrumentos de investigação utilizados foram entrevista e questionário, os quais versaram sobre a construção da identidade de pesquisador na área, a importância do gênero artigo acadêmico para a área jurídica, bem como sobre os propósitos comunicativos em torno da produção, publicação e circulação do gênero. As entrevistas foram realizadas individualmente e de forma *on-line* por meio do *Google Meet*, serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pela *Google*, já os questionários foram enviados e recebidos por e-mail. Ambos os instrumentos selecionados dispuseram dos mesmos questionamentos, concernindo aos colaboradores o modo de participação desejado.

Realizamos, ainda, uma pesquisa documental e bibliográfica que nos permitiu compreender o conjunto de propósitos, valores e crenças epistêmicas da área, bem como discutir elementos histórico-culturais que a alicerçam. Recorremos, assim, a vários materiais de análise, como sites oficiais de instituições e associações importantes para a área; relatórios e documentos da Capes, que refletem a visão da área jurídica pelo órgão de fomento; artigos de pesquisa e livros que tratam sobre a identidade da área e a prática de pesquisas jurídicas; e, por fim, orientações de cinco revistas científicas⁶ para a produção de artigos, a fim de identificarmos as práticas disciplinares e as crenças epistêmicas que sustentam a área.

⁴ Para o contato com os participantes, buscamos os endereços de e-mails informados nos artigos publicados e descritos no currículo da plataforma Lattes. Como a capital do Ceará conta com três programas de pós-graduação na área de Direito, aumentando as possibilidades de contato com colaboradores que atendessem ao perfil pretendido, não recorremos a programas sediados em outras cidades do país.

⁵ Doença infecciosa causada pelo novo coronavírus, identificado pela primeira vez em dezembro de 2019. Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Já em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela organização como uma pandemia, reconhecendo que, no momento, existem surtos da doença em vários países e regiões do mundo.

⁶ Os periódicos pertencentes ao estrato *Qualis* A1, conforme classificação do quadriênio 2013-2016, foram escolhidos arbitrariamente.

Descrição da Cultura Disciplinar da Área de Direito no Brasil

O curso de Direito é o primeiro mecanismo de participação da comunidade discursiva jurídica, haja vista que é por meio dele que o indivíduo se torna advogado/bacharel em Direito, adquirindo uma série de conhecimentos necessários para lidar com essa ciência (Catunda, 2004). Nesse sentido, torna-se pertinente tratarmos, brevemente, sobre a trajetória da educação jurídica no país.

A institucionalização nacional do ensino jurídico ocorreu em 1827 com a criação de duas faculdades de direito, em Olinda e São Paulo, dando origem, respectivamente, à Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco e à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

A busca pela criação dos cursos jurídicos no Brasil estava, significativamente, vinculada às exigências de consolidação do Estado Imperial. Os debates parlamentares sobre a criação dos cursos jurídicos no Brasil demonstram não só os efeitos que os cursos jurídicos fariam na formação da nacionalidade e da consciência cívica brasileira, mas também a forma como iriam afetar os interesses políticos, econômicos e administrativos das elites (Figueiredo & Gomes, 2012, p.7).

Nesse contexto, o propósito dos cursos jurídicos era a formação política e administrativa nacional, de modo que os debates sobre o assunto apontavam a prioridade da institucionalização política que, na época, era marcada por confrontos coloniais. Ademais, o início do ensino jurídico, pelo Parlamento Imperial, objetivava a criação de uma elite administrativa, social e intelectual coesa no país e a formação militante na área jurídica, como magistrados e advogados, representando uma consequência da formação do Bacharel em Direito (Figueiredo & Gomes, 2012).

Como podemos notar, a formação inicial do ensino jurídico está diretamente ligada ao contexto sócio-histórico nacional da época. Tal fato influenciou bastante a grade curricular dos cursos em Direito, o que constatamos ao citar algumas das disciplinas ofertadas no primeiro currículo dos cursos: Análise da Constituição do Império; Direito Público Eclesiástico; Direito Pátrio Civil; Direito Mercantil e Marítimo etc. (Brasil, 1827).

A educação jurídica nacional, enquanto um dos cursos mais antigos, passou por várias reformas, necessitando de novos dispositivos normativos para uma qualidade de ensino cada vez melhor. Entre as principais mudanças ocorridas, conforme Oliveira e Toffoli (2012), podemos mencionar: o ensino livre (criação de outras faculdades além das oficiais), a segmentação das faculdades de Direito em duas esferas (Ciências Jurídicas e Ciências

Sociais); a regulamentação das instituições de ensino jurídico relacionadas ao Ministério da Instrução Pública, a adequação do curso à natureza federativa da Constituição (1891) e à descentralização política; a autorização para que as mulheres passassem a frequentar cursos jurídicos; a alteração da grade curricular e a inclusão do ensino da teoria e da prática processual civil nos currículos dos cursos; e a regulamentação do ensino superior no país e a organização técnica e administrativa das universidades.

Atualmente, em nível nacional, o Direito representa o maior curso de graduação em números de matrícula (831.350), o terceiro maior curso presencial da rede federal e o maior curso presencial da rede privada⁷. Em 2019, um levantamento proposto pelo site Exame de Ordem revelou a evolução da quantidade de instituições de Direito: 165 em 1995; 505 em 2001; 1.284 em 2014; 1.304 em 2015; 1.423 em 2018; e 1.670 em 2019⁸. Nesse cenário, o sítio eletrônico da OAB nos aponta 1.240.280 advogados no país⁹.

Em consonância com o CNPq, quatro áreas compõem a esfera do Direito, quais sejam: Teoria do Direito, Direito Público, Direito Privado e Direitos Especiais. Nesse quadro, suas searas de atuação são bastante amplas e os graduados podem escolher entre diferentes opções de carreira, de modo que, além da advocacia privada, os profissionais podem seguir carreira acadêmica ou pública.

Destacamos a importância da identificação profissional, que poderá oportunizar maior notoriedade e credibilidade em relação à própria atuação no mercado de trabalho, garantindo não apenas um melhor desenvolvimento profissional, mas pessoal. Posto isso, apresentamos duas das instituições mais relevantes para a advocacia brasileira: o Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

O IAB foi fundado no ano de 1843 devido aos cursos jurídicos no Brasil e ao exercício da advocacia¹⁰. O Instituto tinha como objetivos servir o governo central por meio de assessoria jurídica e emissão de pareceres e, especialmente, fundar a Ordem dos Advogados (Martins, 2005). Em âmbito nacional, com sede no Rio de Janeiro, o IAB corresponde à Academia da Advocacia e dedica-se à defesa da ordem jurídica e do Estado democrático de direito, ocupando-se com o estudo do Direito e a difusão dos conhecimentos jurídicos, contribuindo para o aperfeiçoamento do ensino e da pesquisa.

⁷ Os dados apresentados estão presentes no último Censo da Educação Superior.

⁸ <https://blogexamedeordem.com.br/numeros-do-direito-do-judiciario-e-da-advocacia-no-brasil>

⁹ Segundo as informações da página, os dados são atualizados todos os dias. <https://www.oab.org.br/institucionalconselhofederal/quadroadvogados>

¹⁰ <https://www.iabnacional.org.br/conheca-o-iab>

Em 1930, no contexto de revolução, juntamente aos anseios de renovação e modernização do Brasil, estabelece-se a OAB¹¹. Segundo a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a OAB¹², a Ordem, dotada de personalidade jurídica e forma federativa, tem como objetivo defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social e lutar em defesa da boa aplicação das leis, da rápida administração da justiça e do aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas; e promover, de forma exclusiva, a representação, a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados em toda a República Federativa do Brasil.

Fundada a OAB, o Exame de Ordem, instaurado pela Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963¹³, foi regulamentado pela mencionada Lei nº 8.906/94, atribuindo à OAB a competência para normalizar os dispositivos do exame. Exclui-se, dessa forma, o egresso sem a realização da avaliação, ressalvado o direito adquirido. Segundo informações do site da OAB, o exame trata-se de um modo de verificar os conhecimentos jurídicos básicos, técnicos e práticos de quem objetiva exercer a advocacia.

Vale ressaltarmos que, também, é função da OAB assentir o funcionamento de novos cursos de Direito no país, admitindo ou negando abertura conforme demanda e condições do mercado de trabalho em integrar novos profissionais. Desse modo, o órgão não exerce um trabalho apenas de preservação do espaço profissional de seus associados, mas de manutenção da comunidade jurídica mediante o nivelamento entre membros iniciantes e experientes.

Uma das formas mais eficazes para conhecermos e compreendermos a área de Direito e o seu atual cenário de produção científica no país é por meio de relatórios e documentos que são realizados periodicamente pela Capes, cujos colaboradores são consultores que pertencem à comunidade acadêmico-científica analisada. Assim, em conformidade com os dados do último relatório de avaliação quadrienal (2013-2016) divulgados em 2017, a área jurídica finalizou o quadriênio com 99 programas de pós-graduação; 33 públicos e 66 particulares.

O relatório ainda consta um avanço qualitativo da área quanto à consolidação de periódicos nacionais de qualidade, espaços privilegiados de diálogo e divulgação de conhecimento entre grupos de pesquisa. Outrossim, no documento, os parâmetros do *Qualis*

¹¹ Como determinava o Decreto nº 19.408, a Ordem seria regida pelos estatutos votados pelo IAB e aprovados pelo governo, assim, em 15 de novembro de 1931, emitiu-se o parecer sobre o projeto do primeiro Regulamento da OAB, que foi aprovado pelo Decreto nº 20.784, de 14 de dezembro de 1931. Contudo, dadas as dificuldades para se implantar a Ordem em todo o território nacional, apenas com o Decreto nº 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, aprovou-se e consolidou-se os dispositivos regulamentares da OAB.

¹² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8906.htm

¹³ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4215.htm

condicionaram a classificação ao atendimento de exigências formais, ajudando a transformar periódicos que, há uma década, não atendiam padrões mínimos de qualidade em revistas científicas reconhecidas internacionalmente e viabilizando a criação de periódicos satisfatórios.

Segundo o documento da área de Direito mais recente da Capes, publicado em 2019, a referida área possui algumas características e tendências que se intensificam ou solidificam nos últimos 30 anos, a saber: a significativa expansão após a década de 2000, como resultado indireto do expressivo crescimento de cursos de graduação em Direito no país, que quase dobraram de 1995 a 2005; a ampliação de instituições privadas, que superaram as públicas em quantidade de cursos¹⁴; a conversão da produção bibliográfica por produção em revistas científicas, especialmente após indução da área nos últimos ciclos avaliativos etc.

No que diz respeito à interdisciplinaridade na área de Direito, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior ([Capes], 2019) constatou a existência de um intenso diálogo com disciplinas como História, Ciência Política, Ciências Sociais e Filosofia. Interdisciplinaridade essa que está refletida na pós-graduação, em linhas e grupos de pesquisa e nos últimos ciclos de abertura de novos cursos. Além disso, a Capes (2019) complementa que o *Qualis* representa satisfatoriamente a abertura ao diálogo com outras áreas do conhecimento, integrando os conceitos atribuídos aos periódicos por suas áreas avaliativas de origem, de modo a incentivar a publicação nesses veículos por pesquisadores jurídicos.

No que tange aos *Qualis* periódicos, o último relatório de avaliação quadrienal (Capes, 2017) verificou a publicação de 18.895 artigos em periódicos no período de 2013-2016. Na classificação de 2017, foram avaliados 2.059 periódicos, indicando um crescimento de 24,48% em relação ao ano anterior, em que 1.654 periódicos foram avaliados.

Para a Capes (2017), esse progresso reflete a política de indução adotada pela área desde o início do quadriênio para incentivar a publicação em periódicos em vez de livros. Dos periódicos avaliados em 2017 (2.059), 1.116 foram distribuídos nos estratos A1 (67); A2 (80); B1 (221); B2 (180); B3 (147); B4 (164); B5 (257). Foram classificados 789 periódicos no estrato C, em que se categorizam as revistas que não atenderam aos critérios mínimos.

Com o intuito de traçar o perfil dos periódicos da área e de melhor compreender os propósitos comunicativos que buscam alcançar, empreendemos uma pesquisa sobre o histórico de cinco revistas científicas pertencentes ao estrato *Qualis* A1, suas políticas editoriais e orientações para escritores. Assim, a Revista Brasileira de Direito, a Revista Brasileira de Políticas Públicas, a Revista Direito e Práxis, a Revista Direito Público e a Revista Justiça do Direito foram analisadas.

¹⁴ Ao realizar o diagnóstico da área, a Capes (2019) verificou uma nítida prevalência numérica dos cursos privados em relação aos instituídos por universidades públicas: 72 programas são particulares; 30 são públicos federais; e 7 são públicos estaduais.

Como resultado, percebemos que nenhum dos periódicos investigados apresenta orientações quanto à produção do gênero artigo, por exemplo, as seções que o devem compor, as informações que devem ser consideradas e a estrutura retórica que o artigo deve assumir. Assim sendo, como verificado por Freitas (2018), ao analisar revistas científicas da área de História, e A. Silva (2019), ao investigar periódicos da área de Linguística Aplicada, as diretrizes limitam-se apenas aos elementos formais do texto - citações, fonte, tamanho, organização de notas e referências bibliográficas - que variam conforme a revista.

A seguir, apresentamos os principais pontos das respostas fornecidas pelos próprios participantes do estudo, membros experientes da área de Direito, sobre a prática de pesquisa e a produção do gênero artigo acadêmico.

Questionamos, então, o que seria ser pesquisador na área jurídica e as respostas que nos foram fornecidas são bastante significativas. Vejamos alguns excertos sobre esse tópico.

(1) É descobrir as atualizações constantes do mundo jurídico, é ampliar conhecimentos, é se atualizar. Então, pesquisador é um cara faminto, [...] para mim, é uma pessoa que sempre está em constante busca de entender como o mundo se organiza, como a sociedade pode ser interpretada, como é que ela pode ser entendida, como você pode conviver com ela, [...] com os pensamentos diferentes das pessoas, das instituições, dos fóruns, das associações, as quais a gente é vinculado, com o poder em si [...]. Pesquisador da área do Direito se alimenta muito de leis, de saber sobre quais são as posições jurídicas que vivem se alternando ou se modificando. Eu acho que o traço é esse, é saber qual a última palavra, qual o último caminho, o que que está prestes a acontecer, o que está sendo discutido do ponto de vista do Legislativo, o que que pode ser dito para o aluno ou para um cliente do ponto de vista daquilo que acontece no dia-a-dia de um fórum ou de um tribunal, dependendo da instância onde se atua [...]. Enfim, então o pesquisador está querendo sempre saber qual é a última do dia, está tudo do mesmo jeito? Mudou alguma coisa? Porque se não, ele fica para trás. (Participante 5).

(2) Eu acho que a minha geração (eu me formei em 94) talvez tenha sido uma das primeiras em que você tinha gente formada em Direito que foi viver só de ser professor, ser pesquisador no Direito. Hoje em dia, grande parte dos professores e pesquisadores são professores e tem uma outra carreira jurídica. Então, há uma divisão aí do tempo, da visão do que é ser pesquisador no Direito. Para mim, essa escolha aconteceu naturalmente e eu me dedico só à docência e à pesquisa, é o meu trabalho. Para mim, é o que eu faço no Direito. Não é que é um apêndice de uma outra função ou algo que serve ao meu prazer pessoal, intelectual... é a minha profissão. (Participante 1).

(3) [...] O pesquisador da área do Direito tem, na minha avaliação, que lidar muito com um universo mais abstrato do que nas outras áreas, por exemplo, ele tem que lidar com decisões judiciais, se ele for estudar a contraditoriedade dessas decisões ou a quantidade dessas decisões ou alguma dessas decisões em determinado período. [...] A pesquisa empírica ela é documental, ela é histórica, majoritariamente, na área do Direito, eu acho que o pesquisador da área do Direito é um pesquisador como os outros, mas ele tem essa particularidade. (Participante 2).

(4) Na verdade, a gente tem discussões dentro do próprio Direito de juristas se Direito seria ou não uma ciência. Então essa é uma pesquisa de epistemologia jurídica e muitos autores entendem que não é nem uma ciência, seria uma prudência [...]. Então, o pesquisador de Direito tradicional é uma pessoa que pratica o que um professor da PUC chama de

halterofilismo bibliográfico, basicamente, a gente lê, lê, lê e lê e mudando, agora, a perspectiva nessa onda que eu espero que perdure, de pesquisa de dados, a gente está ficando mais parecido com outros pesquisadores, no sentido de buscar os dados, filtrá-los, faxiná-los e chegar a conclusões a partir deles. (Participante 3).

Ao tentarmos resumir as passagens acima, é possível perceber que, na área de Direito, o pesquisador procura ser ávido e estar em constante atualização, qualidades demandadas pela natureza jurídica, precisando adaptar, quando necessário, carreira jurídica e acadêmica com estudos e grupos de pesquisa. Além disso, esse pesquisador parece enfrentar questões mais subjetivas, cuja investigação, majoritariamente, demanda trabalhos de cunho documental e bibliográfico. Essa conjuntura aparenta influenciar e ser influenciada pela intensa produção de artigos teóricos, apesar de haver uma mudança em curso no sentido de aplicar métodos científicos que podem ser replicados. Acrescentamos, ainda, a esse sujeito pesquisador, a inquietação para tratar de temáticas que enfocam problemas sociais e aperfeiçoamento de políticas públicas e, infelizmente, a apreensão quanto a recursos e editais públicos escassos, ao considerarmos, ainda, o ponto de vista dos colaboradores 4 e 7.

O artigo acadêmico foi mencionado por todos os participantes ao refletirem sobre o tipo de texto acadêmico de maior importância para a área, apesar de que a maioria dos entrevistados destacou que o livro e o capítulo de livro são textos mais significativos tradicionalmente, como os participantes 1, 2, 3 e 5.

(5) Hoje em dia, o tipo de texto mais importante para a nossa área é o artigo científico, [...] normalmente, o texto que, pela natureza da área, sempre foi mais importante era o livro, só que a partir do momento em que a Capes passou a exigir determinados tipos de publicação, com determinadas pontuações para os programas de pós-graduação, realmente houve uma mudança, eu diria nos últimos dez anos, muito relevante com relação à área do Direito. A gente passou de escritores de livros para escritores de artigos. (Participante 3).

(6) O artigo tem a vantagem, por ser menor, de se popularizar e poder ter uma leitura e um alcance maiores que uma tese, por exemplo, apesar da tese poder investigar mais a fundo, ter mais detalhes, verticalizar a investigação [...]. Se eu tiver que fazer uma hierarquia, eu acho que ou os artigos científicos, principalmente aqueles que tenham uma fundamentação em dados, em evidências, pode ser pesquisa empírica? Pode, mas pode mesmo ser também uma análise de jurisprudência, de decisões judiciais a partir de critérios e de uma metodologia bem definida. Depois, as teses [...]. (Participante 4).

De modo específico, ao questionarmos sobre o artigo acadêmico, todos os participantes legitimaram sua relevância com argumentos similares. O participante 1 pressupõe que, por conta de sua crescente importância, o gênero poderá tornar-se tão prestigiado quanto o livro na área jurídica. Em seguida, evidencia a possibilidade de maior aprofundamento de determinado tema/objeto de estudo em relação ao livro, mas acrescenta:

(7) Esse tipo de análise também pode ser feito em um livro, mas no artigo é mais fácil, você tem um objetivo mais delimitado e bem mais a fundo ali. O artigo também pode ser mais rápido [...], tratar de uma questão mais atual, como tem um objeto mais delimitado, ele se aprofunda muito mais em relação aquele objeto, ele pode circular muito mais rápido, por ser digital, também, hoje em dia, ser acessado por um número maior de pessoas e depois nada impede que aquela reflexão que foi desenvolvida no artigo vire mais para frente um livro, entendeu? (Participante 1).

Justificando a indispensabilidade do artigo acadêmico para a área, os participantes 2 e 4 mencionam, também, a possibilidade de antecipação de temas e resultados de pesquisas pela regularidade na periodicidade com que o gênero é publicado. Além disso, o colaborador 4 complementa:

(8) O artigo permite abrir novos campos de intercomunicação [...], eu acho que bons artigos, hoje, cada vez mais, são baseados em evidências interdisciplinares, eu acho que o Direito tem que dialogar com novas áreas e, muitas vezes, o artigo permite isso [...], a interdisciplinaridade, a busca de fundamentação em evidências, [...] permite realmente a busca de dados a partir de uma colaboração com outros docentes e com outros alunos também. (Participante 4).

Além de salientar a dimensão formal da importância do gênero para a área, devido à exigência da Capes, o entrevistado 3 sublinha a revisão de artigos por pares em periódicos qualificados e finaliza: “temos aqui a possibilidade de rapidez, a possibilidade de maior acesso, inclusive, porque a maioria das revistas tem versão on-line e também o fato de você ter uma possibilidade de atualização mais rápida na área”.

Para o participante 5, o artigo é essencial, na graduação, pela experiência de inserção do alunado na pesquisa científica. Já na pós-graduação, a produção de artigos acadêmicos seria obrigatória, uma vez que a sua publicação possui um grande peso em processos de seleção de bolsas, por exemplo. Ademais, para o entrevistado:

(9) Um artigo pode encantá-lo [o escritor] pelo mundo científico para participar em congressos, participar de eventos nacionais e internacionais etc. Então, a importância de um artigo acadêmico, não só na área do Direito, na minha maneira de ver, tem essa utilidade, ele pode servir para desabrochar um pesquisador, ele pode servir para consolidar as ideias que um pesquisador ou um iniciante possa ter e precisa sistematizar, precisa organizar e, de repente, ele consegue escrever seu primeiro artigo. É importante, também, do ponto de vista pessoal, os estímulos que o escritor recebe [...], ele fica enaltecido e, de repente, ele fica também estimulado a produzir. Então, é importante? É, porque o artigo pode mexer com você do ponto de vista pessoal, do ponto de vista afetivo, do ponto de vista intelectual, do ponto de vista do destaque social, da importância que você descobre que tem para o mundo acadêmico, para o mundo científico, para a pesquisa etc. (Participante 5).

Evidenciamos, ainda, três aspectos muito relevantes que foram levantados pelos participantes 6 e 7 no que tange à importância do artigo para a área: o gênero como fonte de pesquisa, como manutenção do fluxo de pesquisa e como estímulo para a consolidação de

grupos de pesquisa. No decorrer das entrevistas, alguns colaboradores informaram que incluem artigos acadêmicos na bibliografia das disciplinas que lecionam, o entrevistado 3, por exemplo, esclarece que, nas aulas de graduação e pós-graduação, inclui livros na bibliografia básica das cadeiras e utiliza basicamente artigos na bibliografia específica das aulas de determinado tema.

Além disso, alguns colaboradores afirmaram que, em suas publicações, os artigos são usados amplamente como referência bibliográfica. No que diz respeito ao incentivo para a consolidação de grupos de pesquisas, refletimos sobre isso de modo a estabelecer relação com o último excerto destacado, que considera o gênero, também, como um meio para acessar ao universo acadêmico e científico, proporcionando não apenas a participação em eventos, mas a oportunidade de integrar grupos de estudos com objetos de pesquisa ou filiações teóricas interessantes ao pesquisador, por exemplo.

Ao questionarmos sobre o predomínio do tipo de artigo produzido - em outros termos, artigos cujo propósito seja a apresentação e/ou discussão de teoria ou a análise de dados -, todos os participantes apontaram a predominância pelo artigo teórico, salvo o entrevistado 5, que considerou a disciplina e o objeto de pesquisa como influenciadores para a escolha do tipo de produção. Vejamos, agora, alguns excertos sobre esse tópico.

(10) [...] Predominam as análises teóricas, mesmo quando analisam algumas decisões [judiciais]. Eu acho que isso se justifica por uma visão que começa ainda no curso da graduação, um ensino e um conhecimento muito teóricos sobre o Direito, muitas vezes desvinculados da realidade, de problemas práticos, voltados, no máximo, para questões judiciais, entendeu? Mas pouco vinculados a outras questões da realidade social, econômica e política, então o aluno, o pesquisador, o professor acabam se voltando só para a solução abstrata, teórica de eventuais problemas. Hoje, nem tem essa formação no curso de graduação para lidar com pesquisa empírica. É muito pouco, mas já há um crescimento desse tipo de pesquisa, mas, ainda sim, é minoritário. [...] A gente tenta fazer pesquisa empírica, [...] mas é um tipo de abordagem ainda minoritário. (Participante 1).

(11) Teoria ainda é predominante, está havendo uma mudança nesse sentido... do olhar mais especial para os dados, eu sou uma pessoa que só trabalha com análise de dados, mas, na nossa área, ainda se discute muito teoria. O que justifica esse comportamento é tradição, nós da área do Direito temos, às vezes, um pouco de aversão à realidade, [...] a gente trabalha do mundo do “dever ser”, a gente estuda isso em Teoria Geral do Direito, tem o mundo do “ser” e do “dever ser”, o Direito basicamente trabalha no mundo do “dever ser” e os nossos operadores realmente se debruçam muito sobre teorias e opiniões de outros juristas para justificar suas teses, isso é um aspecto extremamente tradicional [...] dos operadores do Direito no que diz respeito ao mundo do “ser”. Espero que isso mude, mas é tradição mesmo. (Participante 3).

(12) [...] A impressão que se tem é que há uma discussão maior teórica, predomina o artigo da área teórica. Tem havido um crescimento da pesquisa empírica em Direito, existe, inclusive, um grupo de pesquisa em pesquisa empírica em Direito. E eu acho que o caminho que se tem cada vez mais é essa busca de basear em dados, em evidência, [...] o diálogo interdisciplinar com a Sociologia, com a tecnologia, com a Saúde pode ajudar nisso [...]. A partir de uma análise, de uma leitura que eu faço da minha área, [...] é que predomina mais

artigos teóricos, mas tem havido um crescimento da pesquisa empírica, tem havido um crescimento, mas ainda predomina artigos mais teóricos, a discussão de temas mais teóricos não baseados em evidência. Eu acho que isso é uma questão cultural, uma cultura que precisa ser mudada da academia essa teórica, da discussão teórica, eu acho que é preciso também uma formação mais adequada dos professores, principalmente em programas de pós-graduação para que desenvolvam essa... uma pesquisa menos teórica, mas eu acho que se caminha para isso, eu acho que está se caminhando pra isso... mas eu acho que é cultural, um viés que predominou por muito tempo no Direito em não se buscar pesquisa empírica, mas isso tem mudado [...]. Eu acho que a Capes também pode auxiliar, direcionar nesse sentido, isso pode ser feito quer pela aplicação das revistas quer pela discussão da qualidade dos artigos, eu acho que a Capes tem um papel importante, também, em dar um direcionamento para onde é que a pessoa deve ir. Claro que há bons textos teóricos, não recrimino a todos, claro, há bons textos teóricos, eu acho que uma boa discussão teórica é necessária, mas é preciso complementar com a pesquisa empírica. (Participante 4).

Em seguida, indagamos sobre qual é o propósito quando se publica um artigo. O entrevistado 1 explicou que, geralmente, o artigo surge de uma inquietação e conseguir desenvolvê-la e publicá-la é importante, pois o que se espera é que a pesquisa seja divulgada, de modo que possa contribuir para o debate sobre determinado tema e finaliza: “o sonho de qualquer pesquisador é que, realmente, o que você escreveu tenha algum impacto na realidade, mas nem sempre isso acontece”.

Para o participante 2, o objetivo, normalmente, é divulgar seu olhar sobre uma temática ou trazer uma discussão original sobre um fato novo que tenha ocorrido. Já o participante 4 mostrou-se interessado em procurar assuntos instigantes que inspirem outros pesquisadores a prosseguirem seus trabalhos e complementa: “eu sempre busco trazer alguma contribuição, não simplesmente repetir o que já foi feito, o que já foi produzido. A meu ver, essa é a finalidade do artigo científico, então é isso que eu busco pensar”. Por sua vez, o participante 7 pretende, ao publicar artigos, levar conhecimento de um tópico particular ao grande público, principalmente ao considerar assuntos regionais ou locais. O participante 3 traz uma reflexão mais crítica sobre essa questão:

(13) Eu pretendo que seja lido, que é difícil, porque como a gente só pode publicar nas revistas qualificadas pela Capes, elas não coincidem de serem as mais lidas. A revista que mais era lida na minha área, Direito Comercial, deixou, inclusive, de existir, porque não seguia aqueles critérios da Capes, principalmente com relação à endogenia... porque isso é muito artificial. Ela era publicada na USP, eu tenho nenhuma dúvida de que a maioria dos pesquisadores em Direito Comercial estão em São Paulo e no Paraná, era complicado você, artificialmente, ficar procurando pessoas de outros estados para publicar. Então, eu gostaria muito de ser lida e, em segundo, que meu artigo causasse alguma mudança na aplicação do Direito, porque a gente procura isso com os dados. Você mostra: “olha, você está aplicando o Direito dessa maneira e o efeito está sendo ruim, está sendo esse”. Eu espero realmente poder influenciar no intérprete aplicador do Direito. (Participante 3).

Por outro lado, o participante 5, além de mencionar objetivos como prestígio social, prêmios financeiros e contribuição para o ativismo da produção acadêmica na área, sublinha alguns elementos de cunho mais formal, inerentes à publicação de artigos:

(14) Melhorar a produção exigida pelo programa, que, conseqüentemente, é exigida pela Capes, que, conseqüentemente, é exigida pelos órgãos de avaliação... isso vai ajudar o programa [...]. Como os programas de pós-graduação, no âmbito da produção, refletem na graduação, a publicação vai servir para isso também, porque querendo ou não, o processo de avaliação dos cursos de graduação pelo MEC considera isso [...]. Então, aquela produção que você realiza para a pós-graduação com o fim de registro do Coleta Capes atinge a graduação, pois a graduação é avaliada e quem tem que dar aula no programa, tem que dar aula na graduação, como pré-requisito para estar dentro do programa. Há essa interação da pós-graduação com a graduação... ela [a publicação] vai servir para muita coisa [...]. (Participante 5).

Indagados sobre a questão da coautoria na produção de artigos acadêmicos, todos os participantes qualificaram-na como um ponto positivo na área. Segundo o entrevistado 1, parece haver uma discussão maior sobre a ética que deve ser respeitada nessas parcerias e ressalta que prefere produzir em conjunto, seja com colegas, alunos ou ex-alunos. Postura semelhante é adotada pelo participante 2: “eu mesmo tenho muitos artigos em coautoria, seja com colegas de outras áreas ou até colegas de fora do Brasil seja com alunos, eu acho que isso é bastante assimilado na área de Direito”.

Já o colaborador 7 evidencia a publicação em coautoria dentro de grupos de pesquisa e ainda reflete sobre o trabalho em pesquisas empíricas, que julga como “essencialmente colaborativo”. Por sua vez, o colaborador 4 discorre sobre a apropriação do trabalho do outro, uma crítica existente em relação ao tema:

(15) Eu faço trabalhos em coautoria com alunos, eu busco sempre dar uma colaboração, a minha colaboração em temas que se inserem também na minha preocupação. Então, eu acho que a coautoria, às vezes, não é bem vista, mas se ela for bem trabalhada, ela permite tanto ao aluno quanto ao professor desenvolver melhor aquele tema. Eu acho que é importante a coautoria, eu acho que não é aceitável é uma apropriação pura e simples do trabalho do outro pelo professor. É preciso que haja, realmente, uma colaboração efetiva [...]. Eu tenho publicado mais em conjunto, até porque os artigos em conjunto, em coautoria são mais bem pontuados... nós temos um indicador, algo que nos direciona nesse sentido. Eu produzo sozinho, sim, principalmente os temas que me interessam mais diretamente, mas eu publico mais com alunos e com colegas professores [...]. A minha produção quantitativamente é em coautoria. (Participante 4).

Vale ressaltarmos, também, a fala do colaborador quanto a maior pontuação atribuída aos artigos publicados em coautoria pelos órgãos de fomento. Quanto a esse assunto, podemos observá-lo ainda na resposta do participante 3:

(16) Houve uma mudança substancial com relação a isso nos últimos anos, também por conta das exigências da Capes, veja que a maioria das alterações acabaram surgindo de maneira artificial. No caso, surgiu a produção conjunta de orientandos e orientadores e portanto, também, dessa maneira, tem havido um movimento de alteração porquê... é interessante, se você olhar o meu lattes, os meus primeiros artigos são eu sozinha, eu nunca escrevi um artigo com a minha orientadora de doutorado, até porque ela só escreve sozinha, mas se você olhar, você vai ver que eu escrevia muito sozinha. Mudei, há uns dez anos, exatamente no sentido de também escrever com os orientandos. Agora, colaborando com outros pesquisadores, começou por imposição da Capes e acabou que se tornou um hábito, eu tenho os grupos de pesquisa e, hoje em dia, isso se tornou mais comum ainda por conta de eu ter mudado a linha de pesquisa para um foco em análise de dados e, diferente da pesquisa teórica, que normalmente você faz atolado em uma biblioteca, para a pesquisa de dados, você realmente conta com os pesquisadores para coletarem, para depois haver a análise do grupo. Então, acaba que eles também participam das publicações [...]. (Participante 3).

Destacamos, ainda, o trecho da resposta do colaborador 5, no qual o entrevistado trata sobre dois pontos: a vaidade acadêmica e o estímulo dos programas de pós-graduação e das universidades em relação à publicação individual ou conjunta:

(17) Em princípio, poderia dizer que a questão da produção acadêmica individual seria mais proveitosa, esse é era pensamento que eu tinha, porque há muito da questão da vaidade profissional, você ter o seu nome no livro, aquela coisa, enfim. Mas [...] você pode compartilhar com várias pessoas, de vários lugares diferentes, de vários países diferentes, quem participa de rede de pesquisa, por exemplo, pode fazer conexão de realidades e fazer estudos comparativos, em conjunto fica bem mais interessante [...]. Agora, tem uma coisa mais interessante, por exemplo, na universidade, no plano de cargos e carreiras, todo ano tem promoção, você se inscreve e manda sua documentação referente à sua produção. Cada produção individual vale meio ponto e cada produção coletiva pode valer até dois, quanto mais pessoas tiverem nessa produção, mais pontos você tem, então como meu egoísmo era tamanho, na minha primeira promoção, [...] minha pontuação foi baixa porque o próprio regulamento do processo seletivo elimina essa possibilidade [de publicar sozinho]. Então, [...] quanto mais você compartilha a produção, maior sua pontuação, isso é regra da universidade, não significa dizer que é uma regra geral para todos, porque [...] quando você submete produções às revistas, elas vão limitar, tem umas que só aceitam dois autores, umas só aceitam até três autores [...]. Mas na universidade mesmo, ainda me debato com isso, não mais por uma questão pessoal, eu acho que a produção acadêmica te envaidece mais, não mais por isso, mas a universidade tem duas situações em torno disso. Primeiro, ela estimula que você produza coletivamente nos encontros científicos, nos encontros de pós-graduação, de pesquisa, nas produções, em que quanto mais alunos, dependendo dos limites que estejam permitidos, [...] melhor. Segundo, ela [a universidade] tem um programa de premiação de professores tops, professores que produzem no mínimo em *Qualis* A2, de preferência em A1 em todas as áreas, então o que que ela faz? Ela cria um programa de incentivo à produção e você, por cada produção que tiver com *Qualis* A1, recebe dois mil reais, limitado a seis produções, o máximo do prêmio seria doze mil reais. Se você tiver produção dentro de projeto, se tiver projeto, também tem um prêmio que pode chegar até mais doze mil reais, assim, no final do ano, você pode ter de bônus vinte e quatro mil reais [...]. Só que quando você produz em coletivo, o que acontece? Você deixa de receber... assim, você não sabe o que faz, você tem que produzir das duas formas... qual o artigo que eu vou produzir sozinho para poder faturar mais? Quais são os que eu posso produzir no coletivo e que só irão interessar para minha promoção? Tem que observar tudo isso, [...] como que se dá o estímulo à produção na universidade? Então, tem que ver cada caso [...]. (Participante 5).

No que concerne à produção do gênero artigo acadêmico, questionamos o que é(são) o(s) objeto(s) de pesquisa da área. O entrevistado 3 destacou o importante marco de 1988, a promulgação da Constituição, ao refletir sobre o assunto e explica:

(18) O nosso objeto de pesquisa, normalmente, é a própria lei, a lei em sentido amplo. Quando me refiro à lei, temos dentro da pirâmide a Constituição, os princípios, as regras, os regulamentos... e segue até a portaria do seu condomínio. Então, o nosso objeto básico de pesquisa é a lei, é o “dever ser”. (Participante 3).

“As mutações constitucionais, as alterações nas leis, principalmente no Código Penal, as mudanças voltadas mais para a área social de Direitos Humanos e, principalmente, ultimamente, direitos trabalhistas”, acrescenta-nos o participante 5. Por sua vez, o colaborador 2 apresenta uma reflexão teórica sobre aspectos do Direito Constitucional e do Direito Civil ao discorrer acerca dos tópicos relevantes a serem investigados na área.

Nesse quadro, o entrevistado 6 ainda ressalta a expressão normativa, as discussões para sua aprovação e os resultados de sua aplicação pelos tribunais e o entrevistado 7 salienta os dados empíricos sobre o sistema prisional e o sistema de Justiça. Já o participante 4 pondera sobre objetos que o interessam e que, segundo ele, merecem estudos pelo impacto que têm na sociedade, a exemplo do trabalho infantil, da proteção social dos trabalhadores informais, das novas tecnologias, da uberização e do trabalho sob plataforma.

Para o participante 1, há, aparentemente, uma limitação na área quanto aos objetos de pesquisa, que tendem para questões judiciais e esclarece que esse cenário decorre do fato de que muitos pesquisadores, por exemplo, são advogados, juízes e promotores.

(19) Então, essa é uma limitação do objeto, porque pode acontecer de muitas questões não serem tratadas, questões relacionadas às políticas públicas, por exemplo, muitas parcelas da população também podem não ser consideradas, pessoas mais pobres, marginalizadas, excluídas, que não têm um acesso tão grande aos tribunais. Então, eu acho uma questão importante, até no meu campo, Direito do Trabalho, muito do que é produzido é pautado pelos tribunais, por quê? Muitas questões não aparecem porque não são aquelas que fazem parte da vida profissional outra dos pesquisadores. (Participante 1).

Aproveitamos a discussão para questionarmos sobre o que pode constituir *corpus* para as pesquisas em Direito. Vejamos os excertos de algumas respostas.

(20) Basicamente, os dados são legislação e aplicação da legislação. No Direito, a gente tem uma coincidência entre os termos intérprete e aplicador, você interpreta quando você aplica, então interpretação e aplicação no Direito se dão no mesmo momento. Então, nós temos, como objeto, a lei em sentido amplo e, como dados, temos a interpretação/aplicação dessa legislação. Então, quando a gente vai coletar dados, a gente considera o intérprete/aplicador, seja ele o Poder Judiciário, instâncias administrativas que interpretam e aplicam normas, como a Receita Federal [...]. Nesse aspecto, eu vou te dizer que a gente tem algumas particularidades em relação, por exemplo, à pesquisa na área de Saúde, à

pesquisa na área de Exatas, não é? Quando a gente pega um material de pesquisa, a gente basicamente pega uma manifestação de outra pessoa, certo? Então, quando eu digo: “olha, eu vou pegar o conjunto de doze meses de decisões do Tribunal de Justiça de São Paulo sobre desconsideração da personalidade jurídica”, veja só, o meu material de pesquisa é a manifestação de um outro ser humano, nesse caso, o juiz. Então, eu poderia te dar como exemplo esse exemplo, que pode parecer estranho você aparecer com esse conjunto de manifestações como material de pesquisa. Então, os dados são coletados e a gente congrega esses dados como um conjunto de manifestações [...], na verdade, a gente chama isso de jurisprudência, basicamente. (Participante 3).

(21) Eu entendo que dados são tanto dados produzidos por agências oficiais, por exemplo, o IBGE, que produz a síntese de indicadores sociais, nós temos dados sociais sobre desemprego, por exemplo, sobre trabalho informal, sobre rendimento, sobre pobreza. Dados são, também, no ramo do Direito, decisões judiciais em um dado âmbito de uma dada matéria, pode ser, também, enfim, os próprios artigos científicos, como você estuda, são também dados, examinar como eles são elaborados, qual a preocupação que se tem na sua elaboração, eu acho que é possível dar entrevistas, não é? [...] Eu acho que é uma infinidade de objetos que podem constituir dados. *Corpus*, um *corpus* de pesquisa, a meu ver, demanda uma sistematicidade, um vínculo interno que une os dados e que permite um tratamento científico a partir da comparação, da mensuração, da avaliação qualitativa e quantitativa desses dados. Então, eu daria essa definição. (Participante 4).

(22) Eu acho que depende da área de pesquisa, por exemplo, se for uma pesquisa eminentemente teórica, eu acho que posição dos intelectuais da área do Direito e posição doutrinária, ou seja, aquilo que a doutrina escreve sobre o Código Civil, sobre a Constituição, sobre rede comercial etc. [...]. Por outro lado, eu acho que, por exemplo, em outras pesquisas, o *corpus* desses dados pode ser outra coisa, por exemplo, o número de despejos judiciais acontecidos por falta, por inadimplência, por conta da crise econômica, ou o número de reclamações trabalhistas que aconteceu pelo não pagamento das obrigações trabalhistas decorrentes de uma crise econômica, eu acho que nós temos outro universo do Direito. Então, eu creio que, em um primeiro momento, a pesquisa do Direito, os dados do Direito sempre olham para esse aspecto mais teórico, mas, hoje em dia, eu diria que há uma ampla preocupação com esses dados mais empíricos da realidade [...]. Então, hoje em dia, eu acho que tem esses dois universos, eu acho positivo que isso se abra para a perspectiva do pesquisador em Direito. (Participante 2).

(23) [...] Eu utilizo como dados, nos estudos empíricos, questões relacionadas aos tribunais. Eu faço muito esse tipo de pesquisa empírica e eu acho interessante e importante porque você, às vezes, descobre coisas surpreendentes. Então, estudo de decisões judiciais, mas em grande quantidade para você encontrar tendências. Eu tento, também, nessas pesquisas empíricas, usar dados da realidade mesmo, às vezes, dados secundários, mas eu também já fiz uma pesquisa em que nós fazíamos entrevistas, tem que passar no Comitê de Ética... essa é a mais difícil que eu acho, porque a gente não tem treinamento para isso, então é bem complicado, mas também muito gratificante no final. (Participante 1).

Refletindo acerca das respostas dos colaboradores, é possível concluir que os *corpora* podem ser constituídos pela legislação e pela sua aplicação; pela manifestação de outras pessoas em decisões judiciais (jurisprudência); pelos posicionamentos intelectuais da área; e pela posição doutrinária. Além da possibilidade de utilizar dados produzidos por agências oficiais, pode-se utilizar *corpora* coletados e organizados pelos próprios pesquisadores, constituindo, assim, “uma infinidade de objetos que podem constituir dados” tanto para pesquisas teóricas quanto empíricas, por exemplo.

Em seguida, buscamos compreender de que modo se publica e circula o artigo na área jurídica e todos os colaboradores destacaram o protagonismo das revistas científicas, apesar de alguns entrevistados mencionarem capítulos de livros e anais de congressos também. Nesse sentido, eles discorreram sobre as classificações e atualizações desses periódicos, a atuação de professores/pesquisadores tanto como autores quanto avaliadores desses veículos e a democratização do conhecimento e do acesso ao gênero.

Ainda sobre esse assunto, a maioria dos participantes informou utilizar artigos na bibliografia de disciplinas da graduação e da pós-graduação. Além disso, os entrevistados 1, 2 e 4 afirmaram que o artigo é um dos gêneros mais citados por eles em suas publicações. Ressaltamos, ainda, a seguinte fala:

(24) Eu acho que é necessário incentivar os alunos a citarem os artigos nos seus trabalhos, nas suas teses [...]. Eu acho que é interessante dar visibilidade ao artigo, por exemplo, até nas redes sociais, dependendo do alcance do trabalho, sua relevância para a sociedade, eu acho que se deve buscar divulgar a pesquisa, certo? Mas essa divulgação, essa circulação se dá muito mais entre os pares, com os alunos, mas que deve, na medida do possível, se instaurar em outros meios, como nas redes sociais, que, hoje, são importantes veículos de divulgação. A própria universidade ajudar também nessa divulgação [...], eu acho que isso serve para que aquele conhecimento se democratize, se dê publicidade. (Participante 4).

Por fim, questionamos aos participantes sobre a existência de algum ponto não contemplado que merecesse ser mencionado. Dois entrevistados ponderaram sobre a internacionalização da área. O participante 1 trata acerca da importância que tem essa questão e do fato de ser, atualmente, uma meta para os programas de pós-graduação, refletindo sobre os desafios da área para conquistá-la, como a publicação em periódicos estrangeiros, “porque a língua é o inglês e não é fácil escrever em inglês, é difícil, ser claro... o estilo é muito diferente, bem mais pragmático, mais focado, mais direto”. O participante 2 destaca que a literatura estrangeira oferece grandes contribuições para a investigação de temas debatidos no Brasil.

A esse respeito, a Capes (2019) retrata que vem havendo significativos avanços no que diz respeito à internacionalização da área jurídica, especialmente em decorrência do desenvolvimento de atividades de pesquisa e de cooperação acadêmica, relacionadas à produção de artigos científicos e à política induzida pelo próprio órgão quanto à coautoria.

O colaborador 3 retrata sobre uma particularidade da área que pode tornar a pesquisa científica “um pouco mais complicada” ao referir-se à jurisprudência: “a gente tem como material de pesquisa [...], basicamente, manifestações de outras pessoas, muito mais do que objetos inanimados”. Com efeito, em relação à jurisprudência como fonte de investigações recorrente na área jurídica, encontramos estudos que enfocam teoria e prática das pesquisas

em jurisprudência e as especificidades desse tipo de trabalho (Barros, 2016; Gabardo & Morettini, 2013; Yeung, 2017, para citar apenas alguns), bem como as dificuldades para desenvolvê-lo, a saber, a compreensão da jurisprudência como algo que não se pode criticar; a sua mera reprodução, a falta de organização e métodos quanto à coleta das decisões judiciais; e a utilização ideológica da jurisprudência para confirmar opiniões antecedentes do pesquisador (Portela, 2019).

Finalmente, o entrevistado 4 frisa a questão do impacto social de problemas que eventualmente são denunciados por artigos acadêmicos, “é preciso que se explicita, que fique claro qual é o impacto daquele problema e em que medida o artigo pode contribuir para a discussão de determinado tema e para as alterações de políticas públicas ou normas públicas”.

No que tange à contribuição do gênero para a exposição de condições sociais problemáticas, também defendemos a articulação do conhecimento teórico com a possível resolução desses problemas, o que deve ser propiciado pela graduação conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Direito. Dessa forma, não apenas o artigo pode viabilizar temáticas que suscitam a discussão de problemas sociais, como dissertações, teses e os gêneros outros do meio acadêmico, de modo que haja, em consonância com o participante 4, um maior diálogo em torno de possíveis reformas de políticas.

Conclusões

Nos debruçando sobre a cultura disciplinar da área de Direito no Brasil, acreditamos poder fornecer um breve panorama do conjunto de propósitos, valores e crenças epistêmicas que atravessam essa comunidade acerca do fazer pesquisa científica e dos processos em torno de artigos acadêmicos produzidos pela área. Assim, ao discutir aspectos histórico-culturais que a alicerçam, podemos perceber como essa disciplina produz e dissemina seus conhecimentos, especialmente por meio do artigo acadêmico.

O gênero vem desempenhando um papel representativo no âmbito acadêmico-científico do Direito, propiciando o aprofundamento e a atualização de temáticas significativas para a área; a agilidade na publicação de discussões teóricas e resultados de pesquisa; a grande circulação de trabalhos por conta da democratização do conhecimento advinda da internet e de plataformas *on-lines* dos periódicos; e a manutenção do fluxo de pesquisa.

Esperamos, ainda, conferir espaço aos atores sociais que não somente produzem gêneros acadêmicos, mas constroem uma identidade de pesquisador na área, de modo a contribuir para o desenvolvimento da ciência no campo jurídico e fortalecer uma cultura disciplinar que é estabelecida pela efetiva participação de seus membros.

Referências

- Abreu, N. O. (2016). *O artigo acadêmico na cultura disciplinar da área de Psicologia: Um estudo sociorretórico*, [Dissertação de mestrado não publicada]. Universidade Estadual do Ceará.
- Barros, L. V. (2016). *Teoria e prática da pesquisa em jurisprudência: Da procura e uso da informação para sustentar teses e estudos jurídicos*. Fórum.
- Becher, T. (1989). Historians on history. *Studies in Higher Education*, 14(3), 263-278.
- Bernardino, C. G. (2007). *O metadiscorso interpessoal em artigos acadêmicos: Espaço de negociações e construção de posicionamentos*, [Tese de doutorado não publicada]. Universidade Federal de Minas Gerais.
- Brasil. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. (1827). *Lei de 11 de agosto de 1827*. Crêa dous Cursos de sciencias Juridicas e Sociaes, um da cidade de S. Paulo e outro na de Olinda. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM.-11-08-1827.htm
- Catunda, E. L. (2004). *Um estudo do gênero jurídico acórdão*, [Dissertação de mestrado não publicada]. Universidade Federal do Ceará.
- Portela, F. (2019). Como usar a jurisprudência na pesquisa jurídica. *Pesquisa jurídica*. <https://pesquisajuridica.blog.br/metodologia/jurisprudencia-pesquisa-juridica/>
- Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. (2017). *Relatório da avaliação quadrienal*.
- Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. (2019). *Documento de área*.
- Fiad, R. S. (2011). A escrita na universidade. *Revista da ABRALIN*, núm. esp., 357-369.
- Freitas, T. L. (2018). *O artigo acadêmico na cultura disciplinar da área de História: Uma investigação sociorretórica*, [Dissertação de mestrado não publicada]. Universidade Estadual do Ceará.
- Gabardo, E., & Morettini, F. T. R. (2014). Institucionalismo e pesquisa quantitativa como metodologia de análise de decisões judiciais. *Revista da Faculdade de Direito*, 63, 151-180.
- Gil, A. C. (2008). *Métodos e técnicas de pesquisa social*, (6ª ed.). Atlas.
- Hyland, K. (1997). Scientific claims and community values: Articulating an academic culture. *Language & Communication*, 17(1), 19-31.
- Hyland, K. (2000). *Disciplinary discourse: Social interactions in academic writing*. Pearson Education Limited.
- Martins, R. (2005). *A construção social da imagem da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) na mídia e a consolidação do papel da dupla vocação: Profissional e institucional* [Dissertação de mestrado não publicada]. Universidade Federal de São Carlos.
- Morales, O. A., & Cassany, D. (2008). Leer y escribir en la universidad: Hacia la lectura y la escritura crítica de géneros científicos. *Revista Memoralia*, 5, 69-82.
- Motta-Roth, D., & Hendges, G. R. (2010). *Produção textual na universidade*. Parábola Editorial.

Navarro, F. (2018). Más allá de la alfabetización académica: Las funciones de la escritura en educación superior. En M. A. Alves & V. I. Bortoluzzi (Eds.), *Formação de professores: Ensino, linguagens e tecnologias*, (pp. 13-49). Editora Fi.

Oliveira, J. S. O., & Toffoli, V. (2012). *O ensino jurídico em nosso país no período imperial e no primeiro momento republicano: Sua evolução histórico-metodológica e suas consequências na contemporaneidade*. Fundação Bouitex.

Pacheco, J. T. S. (2016). *O artigo acadêmico na cultura disciplinar da área de Nutrição: Uma investigação sociorretórica*, [Dissertação de mestrado não publicada]. Universidade Estadual do Ceará.

Pacheco, J. T. S. (2020). *Uma análise comparativa entre culturas disciplinares da grande área da Saúde: Semelhanças e diferenças sociorretóricas em artigos acadêmicos originais*, [Tese de doutorado não publicada]. Universidade Estadual do Ceará.

Pacheco, J. T. S., Bernardino, C. G., & Freitas, T. L. (2018). Um estudo sociorretórico da seção de Conclusão em artigos originais da cultura disciplinar da área de Nutrição. *Entrepalavras*, 8, 119-139.

Pinheiro, M. V. B. L. (2016). *Uma análise do gênero artigo acadêmico em manuais de orientação da escrita científica*, [Dissertação de mestrado não publicada]. Universidade Estadual do Ceará.

Figueiredo, M. C. C., & Gomes, J. S. (2012). A origem dos cursos jurídicos no Brasil. *Âmbito jurídico*, 15, 1-13.

Silva, A. P. N. (2019). *A construção sociorretórica do gênero artigo acadêmico na Linguística Aplicada: Um estudo sobre escrita acadêmica a partir da compreensão de culturas disciplinares*, [Dissertação de mestrado não publicada]. Universidade Estadual do Ceará.

Silva, E. M., & Reinaldo, M. A. G. M. (2016). Escrita disciplinar: Contribuições para o ensino de Língua Portuguesa na graduação. *Ilha do Desterro A Journal of English Language, Literatures in English and Cultural Studies*, 69(3), 141-156.

Silva, L. F. (1999). *Análise de gênero: Uma investigação da seção de Resultados e Discussão em artigos científicos de Química*, [Dissertação de mestrado não publicada]. Universidade Federal de Santa Maria.

Sullivan, D. (1996). Displaying disciplinary. *Written Communication*, 13(2), 221-250.

Swales, J. M. (1990). *Genre analysis: English in academic and research settings*. Cambridge University Press.

Swales, J. M. (2004). *Research genres: Explorations and applications*. Cambridge University Press.

Valentim, D. L. (2019). *Uma análise sociorretórica do gênero artigo acadêmico empírico na cultura disciplinar da área de Jornalismo*, [Dissertação de mestrado não publicada]. Universidade Estadual do Ceará.

Vieira, B. G. A. M. (2017). Entre as dimensões “escondidas” do letramento acadêmico e os presumidos sociais do gênero artigo de pesquisa nas diretrizes para autores de periódicos em Ciência da Computação. *Raído*, 12(27), 105-131.

Yeung, L. (2017). Jurimetria ou análise quantitativa de decisões judiciais. Em M. R. Machado (Org.), *Pesquisar empiricamente o direito*, (pp. 249-274). Rede de Estudos Empíricos em Direito.

Ylijoki, O. (2000). Disciplinary cultures and the moral order of studying – A case-study of four Finnish university departments. *Higher Education*, 39, 339-362.